



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 975

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 995, de 21/02/1984.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o recolhimento de que trata o MCR 5-1-10 deve ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do pagamento efetuado pelo mutuário.

Brasília (DF), 02 de janeiro de 1984

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen